



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.152

BELEM — DOMINGO, 4 DE OUTUBRO DE 1959

**GABINETE
DO SECRETÁRIO**
Expediente despachado pelo

sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1-10-1959.

Processos:

N. 4298, de Pedro Renda Filho — À Contadoria, para organizar a guia de pagamento, juntando a guia da Alfândega.

—Ns. 4298 e 4296, de Pedro Renda Filho. — Idêntico despacho.

—N. 427, do Departamento de Estradas de Rodagem — Entregue-se.

—S/n., de Representações Tagues Ltda. — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

—N. 4284, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Secção, para cobrar o serviço remunerado.

—N. 4300, de Mesbla S. A. — Organizar despachos de Estatística.

—N. 4299, de Sobral Santos S. A. — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para exame e parecer.

—N. 4301, da Granja Lane Greyde — Organizar despachos de Estatística.

—N. 4302, da mesma requerente. — Idêntico despacho.

—Ns. 4303 e 4304, de Representações Tagus Ltda. — Idêntico despacho.

—N. 4305, de David Seruya & Cia. — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.

—N. 4309, de José Vieira da Silva — Junte o compravante de quem comprou a mercadoria.

—N. 4681, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Entregue-se.

—S/n., do Núcleo Colégio Monte Alegre — Entregue-se.

—N. 4285, do Fábricaleitoral de Belém — Ao chefe do Departamento de Receita, para assistir e informar.

—N. 4223, de Antonio Bento — Ao funcionário, para permitir o embarque.

—N. 4224, do Banco de que-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Crédito da Amazônia S. A.: — N. 4283, de Georgino — Ao chefe do Cais, para designar um funcionário, para Secretaria, para as devidas assistir e informar.

— N. 4308, de H. J. Ribbeiro & Cia. — Junte a fatura.

— N. 4310, de Stoessel Sadala — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 4306, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Junte as segundas vias de exportações e encaminhar ao chefe do Cais, para providenciar.

— N. 4311, de Miroslav Koudela — Organizar despachos de entrada.

— N. 4293, de H. J. Ribbeiro & Cia. — Ao arquivista para juntar a 2a. de Estatística n. 14.159.

— N. 4312, da Importadora de Ferragens S. A. — A Secretaria, para dar baixa.

— S/n., de Alexandre José Francês — Embarque-se.

— N. 4313, de Stoessel Sadala — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 4312, da Importadora de Ferragens S. A. — A Secretaria, para dar baixa.

— N. 4314, de Vale Alves & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 4297, de Pedro Renda Filho — Ao funcionário do posto, para permitir o embarque.

— N. 4298 e 4296, de Pedro Renda Filho — Idêntico despacho.
Em 30-9-59.

— N. 4258, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para cobrar o serviço remunerado.

— N. 4261, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao chefe do ponto de fiscalização, para assistir e informar.

— N. 4298, de Pereira Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 4286, de James Loyd Moon — Verificado, embarque-se.

pede. A Secretaria, para as devidas anotações.

— N. 1561, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A Contadoria.

— N. 4288, de Francisco Maria Bordalo — Ao chefe do Cais, para transferir para o Ver-o-Peso, para permitir o embarque.

— N. 4289, da Missão Bairo Amazonas — Verificado, embarque-se.

— S/n., de Henio Leão — A 2a. secção, para cobrar o serviço remunerado.

— N. 4036, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 4292, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 4294, da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, embarque-se.

— N. 4295, da Companhia Amazonas — Dando ordem de embarque o Coletor de Portel, para assistir.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1959

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO

— RECEBIMENTOS —

Contas Correntes	
Departamento de Receita —	
C/Recolhimento	82.742.844,10
Bancos e Correspondentes	684.647,60
	83.427.491,70

Diversas Contas	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	6.380,00
Montepio Municipal	774,00
Adiantamentos	92.476,30
Consignações	1.089.309,00
Desenvolvimento Econômico —	
Guianambó	3.722,00
Depósitos Diversos	9.134,80
Salário dos Funcionários Púlpicos do Estado	1.383.399,30
	2.585.195,40
	86.012.687,10
	14.426.753,70
	Cr\$ 100.439.420,80

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DA GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY GHECRALLA KAYAKA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 33 — TELEFONE: 6222

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Maria para cada recebida: — Das 8 às 12,30 horas
semanalmente, exceto nos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Bimestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, excedendo de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
20% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, Menos.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEMPLARES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até as 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou calúnias devem ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A metade paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto nos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findam. A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os collectarem.

PAGAMENTOS

Legislativo	
Assembleia Legislativa	1.872.850,00
Secretaria da Assembléia Legislativa	612.071,60
	2.484.921,60
Judiciário	
Tribunal de Justiça	311.000,00
Secretaria do Tribunal de Justiça	149.200,00
Juizes da Capital e do Interior	271.651,60
Ministério Pùblico	341.535,40
Secretaria do Ministério Pùblico	43.066,60
Assistência Judiciária Civil	115.300,00
Forum	115.648,00
Corregedoria Geral da Justiça	6.000,00
Depósito Pùblico	10.700,00
Repartição Criminal	76.448,80
	1.440.550,40
Tribunal de Contas	
Tribunal de Contas	606.898,90
Executivo	
Governo do Estado	50.000,00
Residência Governamental	37.300,00
Gabinete Civil	28.000,00
Gabinete Militar	6.000,00
Escritório de Representação do Pará	35.833,00
Departamento do Serviço Pùblico	192.800,00
	349.933,00
Secretaria de Estado de Governo	
Secretaria e Gabinete	58.757,00
Imprensa Oficial	189.389,10
Garage do Estado	47.000,00
Departamento Estadual de Estatística	120.056,00
Teatro da Paz	31.800,00
	447.002,10
Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
Secretaria e Gabinete	108.074,70
Departamento Estadual de Segurança Pública	96.066,00
Serviço de Administração	30.333,30
Delegacias Policiais	684.840,20
Delegacias Policiais do Interior	9.800,00
Presídio São José	117.513,20
Inspectoria da Guarda Civil	1.397.266,00
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	29.600,00
Conselho Penitenciário	13.000,00
Inspectoria de Polícia Marítima e Aérea	151.164,50
Delegacia Estadual de Trânsito	654.036,30
Corregedoria Policial	21.650,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	19.100,00
Serviço Médico Legal	110.000,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	13.700,00
Pólicia Militar do Estado	4.133.468,00
Educandário Nogueira de Faria	100.100,00
Asilo D. Macedo Costa	106.000,00
Junta Comercial	32.700,00
Fundo Estadual do Serviço Social	104.000,00
Serviço de Identificação Civil	26.450,00
	7.898.862,20
Secretaria de Estado de Finanças	
Secretaria e Gabinete	56.500,00
Departamento de Receita	560.535,90
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	91.532,20
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas	714.799,30
Departamento de Despesa	84.600,00
Departamento de Contabilidade	55.860,00
Procuradoria Fiscal	4.300,00
Matadouro do Maguari	398.461,80
	1.966.589,20
Secretaria de Estado de Produção	
Secretaria e Gabinete	296.052,60

Domingo, 4

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959 — 5

Departamento de Administração	47.000,00		Montepio dos Funcionários Pú- blicos do Estado	1.308.946,10
Departamento de Fomento	87.414,20		Fornecedores	6.807.239,80
Departamento de Colonização	61.300,00		Prefeituras Municipais do In- terior — C/Réritos	272.479,70
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural	47.680,60		Prefeituras Municipais do In- terior — C/Imposto Sobre Castanha	35.900,00
Departamento de Classificação de Produtos	174.920,00		Restos a Pagar — C/Amorti- zação	171.593,60
Granja Modelo do Estado	24.251,60		Suprimentos para Pagamento no Interior	4.354.562,40 16.551.423,40
Granja Alberto Engelhard	19.800,00			
Escola de Medicina Veterinária da Amazônia	24.700,00			
Fomento da Produção Vegetal	200.000,00			
Fomento Econômico em Geral	3.000,00	986.119,00		
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura			 Receita Extraordinária	
Secretaria e Gabinete	151.900,00		Eventuais	6.160,00
Instituto Lauro Sodré	445.533,90			73.782.599,40
Escola José Alves de Azevedo	13.200,00			
Orfanato Antonio Lemos	300.200,00			
Conservatório Carlos Gomes	109.800,00			
Colégio Estadual País de Carvalho	461.474,50			
Instituto de Educação do Pará	273.801,00			
Ensino Primário	2.842.352,30			
Instituto Rural José Rodrigues Viana	112.420,60			
Biblioteca e Arquivo Público	72.280,00			
Inspectoria Escolar	76.258,00			
Fundo Educacional	1.000,00			
Serviço de Educação Física	82.600,00	4.942.820,30		
 Secretaria de Estado de Saúde Pública				
Secretaria e Gabinete	1.041.439,80			
Instituto Evandro Chagas	3.600,00		 JUNTA COMERCIAL	
Hospital Juliano Moreira	229.040,00		Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o pe- ríodo de 14 a 18 de setem- bro de 1959.	
Hospitais de Isolamento	212.311,70		Autorização para comerciar:	
Ambulatórios de Endemias	80.535,50		1 — Jefferson Batista da Costa, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Alice Rocha da Costa.	
Centro de Saúde n. 1	198.189,00		2 — Joaquim Ferreira Moura, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa Leopoldina da Silva Moura.	
Centro de Saúde n. 2	254.246,40		Atas:	
Pósto Médico do Jurunas	42.800,00		3 — B. Soeiro Máquinas e Representações S/A, — "SOMAC" em liquidação, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., a Ata da 3.ª sessão de sua Assembléia Extraordinária.	
Pósto Médico da Pedreira	39.400,00		4 — Chamma, Indústria e Comércio, S/A, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1959.	
Serviço de Assistência Médico-Social	31.600,00		5 — Antonia Maria Ribeiro, técnica em contabilidade, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., a Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Fábrica Nazaré, S/A" realizada em 31/7/59.	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	17.750,00		6 — Antonia Maria Ribeiro, técnica em contabilidade, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., a Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Produtos Victoria, S. A.", realizada em 13/7/59.	
Serviço de Malária e Anti-Culex	200.000,00		7 — Contratos de constituição: Fernando de Almeida Este-	
Serviço Médico Itinerante	84.000,00			
Distritos Sanitários do Interior	207.400,00			
Laboratórios	76.500,00			
Serviço de Profilaxia da Lepra	9.600,00			
Dispensário Souza Araújo	15.200,00			
Colônia do Prata	49.500,00			
Colônia de Marituba	91.500,00			
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	250.000,00			
Escola de Enfermagem do Pará	131.876,60	3.266.489,00		
 Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação				
Secretaria e Gabinete	150.774,70			
Departamento Estadual de Águas	6.212.759,30			
Serviço de Cadastro Rural	42.400,00			
Construção de Próprios do Estado	162.000,00			
Conservação de Próprios do Estado	239.840,00	6.807.674,00		
 Encargos Gerais do Estado				
Pessoal Inativo	5.400.019,70			
Contribuições para Previdência	347.647,60			
Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes	224.483,30			
Pensões Diversas	68.731,40			
Subvenções, Contribuições e Auxílios, em Geral	1.796.000,40			
Diversos	2.190.273,90	10.027.156,30		
 Contas Correntes				
Bancos e Correspondentes	117.609,80			
Diversas Contas	3.190.302,50	16.000.000,00		
Adiantamentos	292.789,50			
Consignações				
Depósitos Diversos				

Mello, contador, requerendo o arquivamento do contrato social de A. G. Maia, Madeiras, Ltda., com Cr\$ 900.000,00, para a exploração do comércio de importação e exportação de madeiras, sito em S. Miguel dos Macacos, Município de Breves, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: Antônio Gonçalves Maia, português e Daniel Pires Serra, brasileiro.

8 — Nogueira & Santos, explorando a indústria e comércio de Mercearia e Padaria, à Av. José Bonifácio n. 354, nesta cidade, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 700.000,00 de capital, prazo indeterminado, entre partes: Alírio Rodrigues Nogueira e Manoel da Cruz e Santos, portugueses.

9 — Indústrias de Móveis de Cipó Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata n. 45 e oficinas à Trav. da Angustura n. 875, requerendo o arquivamento do seu contrato social com Cr\$ 150.000,00, prazo indeterminado, para a indústria de confecções e venda de móveis de cipó, de madeira, etc., entre partes: Raimundo da Costa Pinto, Roberto de Macedo Barata e Tancredo de Oliveira Cavalcante, todos brasileiros, casados.

10 — Wilsón Modesto Figueiredo, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma F. Esteves & Cia., com Cr\$ 300.000,00 de capital, para o comércio de Representações; oficina de reparos de aparelhos eletromédicos, rádios, transmissores; podendo importar e exportar, prazo indeterminado, entre partes:

Fernando de Almeida Este-
ves e Octávio Augusto de
Contratos de constituição: Fernando de Almeida Este-

Souza Barata, brasileiros, casados.

Alterações:

11 — Jorge Age & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

12 — Representações "Itaporanga" Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Carlos Benedito Cunha de Menezes e retirada do sócio Frederico Guilherme Braga Rodrigues, embolsado do seu capital, permanecendo inalterados, capital social, sede, objeto e prazo, entre partes: Diva Reis Direito, casada, Orlando de Oliveira Cardoso e Carlos Benedito Cunha de Menezes, solteiros, todos brasileiros.

13 — Costa Anjos & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada por falecimento do sócio José Ribamar dos Anjos consequente pagamento dos seus haveres a inventariante Rosena Amaral de Andrade, admissão do novo sócio Fernando Augusto Leão Duarte, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Caetano da Costa Anjos e Fernando Augusto Leão Duarte, brasileiros, casados.

14 — A. Pinheiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente ao exercício de gerência e retirada "pró-labore".

14 — A. Pinheiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, cônsciente ao exercício de gerência e retirada "pró-labore".

15 — Lanha Feliciano Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 750.000,00, retirada da sócia Terezinha Olivia Costa de Campos, admissão dos novos sócios Joaquim Ferreira Moura e Leopoldina da Silva Moura, brasileiros, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Antonio Lopes Ribeiro Arede e Carlos Mendes Cardoso; retirada dos sócios Mario Augusto Ferreira e Manoel Augusto Ferreira, embolsados do seu capital, cada um, permanecendo, inalterados, capital G. Maia, Madeiras, Ltda., reira Nogueira & Santos, Hidelfri-

entre partes: Antonio Lopes Ribeiro Arede, solteiro e Carlos Mendes Cardoso, casado, portugueses.

16 — França & Machado, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Alice Machado de Farias, embolsada do seu capital; admissão do novo sócio Francisco Nonato de Araujo; mudança da razão social para França & Araujo e aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.100.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Agripino França de Farias e Francisco Nonato de Araujo, brasileiros, casados.

18 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Armênia Dourado & Cia., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, e da retirada "pró-labore" dos sócios. 19 — Amazônia Representações Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Fernando Augusto Leão Duarte, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Adroaldo Ferreira Barros e Leide Oliveira Brito, brasileiros, casados.

Recomposição:

20 — Gabriel Lage da Silva, perito contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Figueiredo & Silva, consistente na admissão da nova sócia Maria da Conceição Maués e Silva; retirada do sócio João Cardoso de Figueiredo embolsado dos seus haveres; modificação da razão social para Hidelfrides Silva & Cia., permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo e aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00, entre partes: Hidelfrides dos Reis e Silva e Maria da Conceição Maués e Silva, brasileiros, casados.

Aditivo:

21 — Pedro José Martin de Mello, contador, requerendo o arquivamento do aditivo ao contrato social de A. G. Assis. 22 — M. Cerqueira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do aditivo ao seu contrato social, consistente na modificação da redação das cláusulas Princípia e Oitava do contrato social para constituição.

22 — M. Cerqueira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do aditivo ao seu contrato social, consistente na modificação da redação da cláusula Nona.

Firmas coletivas:

23 — França & Araujo, A. novos sócios Joaquim Ferreira Moura, com direito do reira e Manoel Augusto Ferreira, sede, objeto e prazo.

des Silva & Cia., F. Esteves Poldina da Silva Moura, sem & Cia., Indústrias de Móveis direito da mesma, e aumentar de Cipó Ltda., requerendo, respectivamente os seus registros.

Firmas individuais:

24 — Orisondir Maciel Teles, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Orisondir Maciel Teles, de que é responsável; capital: Cr\$ 20.000,00; sede: Rua Ba- rão de Igarapé-miri n. 512, nesta cidade; objeto: mercearia.

25 — Francisco Tocantins Lobato, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Francisco Tocantins Lobato, de que é responsável; capital: Cr\$ 200.000,00; sede: Rua Dr. Malcher n. 180, nesta cidade; objeto: moagem de café.

26 — Audifax Muniz Nunes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Audifax Muniz Nunes, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Vila do I. A. P., Bloco 22, casa G, nesta cidade; objeto: representante viajanete comercial, comissionista e outros negócios lícitos permitidos por lei.

27 — José Alfaia Filho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Alfaia Filho, de que é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Trav. 20 de Fevereiro n. 20, nesta cidade; objeto: mercearia.

Averbações:

28 — Costa Anjos & Cia., firma desta praça, em caráter transitório de liquidação, pedindo seja averbado no seu registro a retirada por falecimento do sócio José Ribamar dos Anjos e admissão do novo sócio Fernando Augusto Leão Duarte, com direito do uso da firma.

29 — Representações "Itaporanga" Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Frederico Guilherme Braga Rodrigues e admissão do novo sócio Carlos Benedito Cunha de Menezes, com direito do uso da razão social.

30 — Antonio Vilar Pan- toja, pedindo seja averbado no registro de Melo & Cia., o aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a retirada dos sócios Adauto de Souza Melo e Wilma Piedade.

31 — Amazônia Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Orlando Sozinho Lobato e admissão da nova sócia Leide Oliveira Brito.

32 — Lanche Feliciano admissão dos novos sócios Antonio Lopes Ribeiro Arede Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada d'á e Carlos Mendes Cardoso, sósia Terezinha Olivia Costa ambos com direito do uso da de Campos, admissão dos razão social e retirada dos novos sócios Mário Augusto Ferreira, reira Mesbla S/A.

Averbação:

33 — Armenio Dourado & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial, à Av. Senador Orisondir Maciel Teles, de que é responsável; capital: o capital de Cr\$ 200.000,00.

34 — Armênia Dourado & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

CANCELAMENTOS:

35 — Gabriel Lage da Silva, perito contador, requerendo o cancelamento da firma Figueiredo & Silva, sucedida por Hildefrides Silva & Cia.

36 — França & Machado, requerendo o seu cancelamento.

Leilões:

37 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 20 do corrente, leilão de móveis e objetos que garnecem o prédio n. 474 R, Av. Serzedelo Corrêa, nesta cidade.

38 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 20 do corrente, leilão de móveis e miudezas que garnecem o prédio n. 883 à Av. José Bonifácio, nesta cidade.

Livros:

Durante a semana pediram legalização de livros: M. A. de Jesus, Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Agência da 15 de Novembro), José da Silva Oliveira & Cia., Cia. Automotriz Brasileiro, Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A (Agência da Av. Pres. Vargas), Torres, Ferreira & Cia., S/A, White Martins, Martin, Representações e Comércio S/A ("Marcosa"), Ocir Proença, Banco Ultramarino Brasileiro S/A, Importadora de Ferragens S/A, Agostinho B. Coelho, Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S/A, José I. Franco & Cia., Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A, M. Miranda & Cia., João Santos & Cia., A. C. Amorim & Cia.

Certidões:

40 — Ainda durante a semana pediram certidões: Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., M. Moreira, Mesbla S/A.

Domingo, 4

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959 — 5

COMISSAO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS
DO ESTADO DO PARA

PORTARIA N. 468 — DE 30 DE
SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que alguns produtos Nestlé foram majorados na fábrica; e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes preços máximos, para a venda pelos revendedores aos consumidores, no município de Belém, dos chamados produtos "Nestlé", adianta especificados, declarados, em cada caso, os preços por caixa, adotados pelo fabricante:

	its. gras.	p/caixa	no vari.
		Cr\$	Cr\$
Leite Condensado "Moca"	48x397	1.389,00	35,00
Leite Evaporado "Ideal"	48x315	1.167,00	29,00
"Creme de Leite "Nestlé"	48x300	1.666,00	42,00
Leite em pó "Ninho"	24x454	1.882,00	94,00
Leite em pó "Ninho"	12x1000	2.073,00	207,00
Leite em pó "Ninho"	6x2000	2.073,00	415,00
Leite em pó "Lactogeno"	24x454	1.955,00	98,00
Leite em pó "Nestogeno"	24x454	1.955,00	98,00
Leitelho em pó "Eledon" EH	24x454	2.081,00	104,00
Leitelho em pó "Eledon" EE	24x454	2.081,00	104,00
Leite em pó "Pelargon"	24x454	1.493,00	75,00
Farinha Láctea "Nestle"	24x130	581,00	29,00
Acucar Nutrit. "Nessucar"	24x400	2.585,00	129,00
Alimento Conc. "Milo"	24x200	1.590,00	79,00
Alimento Conc. "Milo"	24x500	1.350,00	67,00
Farinha Alimen. "Nescau"	24x250	760,00	38,00
Farinha Alimen. "Nescau"	12x1300	1.589,00	160,00
Farinha Alimen. "Nescau"	24x50	781,00	39,00
Café Solúvel "Nescafé"	12x170	1.260,00	126,00

Art. 2º Revogar a Portaria n. 438, de 15/5/59, desta Comissão.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do

Belém, 30 de setembro de 1959.
Guilherme de La Rocque
Presidente

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 7

Abre Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da cadeira de DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, faço público para conhecimento dos interessados, que em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, à Rua Esteves Junior, n. 11, a inscrição ao concurso de títulos e provas destinado ao provimento efetivo de cargo de professor catedrático, Padrão "O", da cadeira de DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL — 1.ª cadeira, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vaga em virtude da aposentadoria do respectivo titular, pelo prazo de seis meses, que compreenderá o período de 30 de setembro de 1959 a 30 de março de 1960, encerrando-se às 18 horas.

1 — No ato de efetuar a inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma de bacharel ou doutor em Direito, expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado e obviamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- b) título de docente livre ou particularmente de interesse co-

provado haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade por laudo do Serviço Federal de Saúde

e) atestado de idoneidade moral;

f) título de eleitor e prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

h) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudo e parcerias, especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários spessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividade didática exercida;

d) realizações práticas de natureza teórica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja au-

to-

Santa Catarina, faço público para conhecimento dos interessados, que em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, à rua Júnior, n. 11, a inscrição ao concurso de títulos e provas destinados ao provimento efetivo do cargo de professor-catedrático, Padrao "O", da cadeira de Direito Judiciário Civil — 2.ª cadeira, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vaga em virtude da aposentadoria do respectivo titular, pelo prazo de seis (6) meses, que compreenderá o período de 30 de setembro de 1959 a 30 de março de 1960, encerrando-se às 18 horas.

1 — No ato de efetuar a inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado e obviamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

- b) título de documento livo ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

- c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

- d) prova de sanidade por laudo do Serviço Federal de Saúde e atestado de idoneidade moral;

- e) título de eleitor e prova de que está em dia com as obrigações militares;

- f) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

- g) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

- h) apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

O título de professor catedrático será obtido mediante de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudo e parcerias, especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

- c) documentação relativa a atividade didática exercida;

- d) realizações práticas de natureza teórica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja au-

to-

toria não possa ser autêntica.

cada e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação de erudição e tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

A tese a ser definida, constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. Na arguição sobre a tese, a comissão apontará os erros proventura cometidos pelo candidato, para que se defenda, pedirá explicação sobre elementos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado. Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem de inscrição.

A prova escrita, cuja duração será de seis (6) horas, versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão, do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo irreduzível e improrrogável de 50 (cincoenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina em concurso.

Na realização e julgamento do concurso será observada a legislação federal pertinente à matéria.

O programa que servirá de base para as provas do concurso, conforme determina a lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956, será o aprovado pela Consagração da Faculdade, em sessão de 29 de novembro de 1952.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fez-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, aos 20 de abril de 1959.

(a.a.) Bel. Aluizio Blasi, Secretário — Prof. David Ferreira Lima, Diretor.

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 8

Abre Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da cadeira de

ECONOMIA POLÍTICA

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Direito

de Santa Catarina, façam pú-
blico para conhecimento dos interessados, que em face da

deliberação do Conselho Técnico Administrativo, acha-se aberta na Secretaria desta Faculdade, à Rua Esteves Junior, n. 11, a inscrição ao Con-

curso de títulos e provas des-

tinado ao provimento efetivo

do cargo de professor cate-
drático, Padrão "O", da ca-
deira de ECONOMIA POLÍ-
TICA, do Quadro Permanente

do Ministério da Educação e
Cultura, vaga em virtude da
aposentadoria do respectivo

titular, pelo prazo de seis (6)
meses, que compreenderá o
período de 30 de setembro de
1959 a 30 de março de 1960,

encerrando-se às 18 horas.
1 — No ato de efetuar a
inscrição deverá o candidato
apresentar os seguintes docu-

mentos:
a) diploma de bacharel ou
doutor em direito, expedido
po rinstituto de ensino oficial-
mente reconhecido, do país
ou por instituto estrangeiro,
neste caso, devidamente re-
válido e obrigatoriamente re-
gistrado na Diretoria do Ensino

Superior;
b) título de docente livre
ou prova de haver concluído
o curs oprofissional pelo me-
nos 15 anos antes;

c) prova de que é brasileiro
nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade por
lido do Serviço Federal da
Saúde e atestado de idoneida-
de moral;

e) título de eleitor e prova
de que está em dia com as
obrigações militares;

f) cinquenta (50) exempla-
res da tese impressa ou mi-
niografia;

g) documentação de ativi-
dade profissional ou cienci-
fica que tenha exercido o que
se relacione com a disciplina
em concurso;

h) apresentar comprovante
do recolhimento da taxa de
Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

O título de professor cate-
drático será obtido mediante
concurso de títulos e provas.
O concurso de títulos constará
da apreciação dos seguintes
elementos comprobatórios do

conhecimento do candidato:

a) diploma ou quaisquer
outra dignidades universitá-
rias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de
trabalhos científicos, de obras
sobre direito ou de estudos e
pareceres, especialmente da-
quelas que assinalem contri-
buuição original ou revelem
conceitos doutrinários pe-
sais de real valor;

c) documentação relativa a
atividade didática exercida;

d) realizações práticas de
natureza teórica e uprofissio-
nal, particularmente de inter-
esse coletivo.

O simples desempenho de
funções públicas, a apresenta-
ção de trabalhos, cuja autoria
não possa ser autenticada e a

exibição de atestados gracio-
sos, não constituem títulos
idôneos.

O concurso de provas, des-
tinado à verificação da erudi-
ção e tirocínio do candidato,
bem como os seus predicados
didáticos, constará:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

A tese a ser defendida, constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. Na arguição sobre a tese, a comissão apontará os erros cometidos pelo candidato, para que se defenda, pedirá explicação sobre elementos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer na tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado. Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem de inscrição.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colegiado de Rendas do Estado naquele Município de Concepção do Araguaia.

Secretaria de Obras e Ter-
ras Públicas do Pará, 7 de
julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito,
pelo Oficial Adm.

(T. 25.447—15, 259 e 510|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Enge-
nheiro Chefe desta Secção,
faço público que Raimundo
Queiroz, nos termos do art.
6º do Regulamento de ter-
ras de 19 de agosto de 1933
em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a in-
dústria Agrícola, sita na 12a.
Comarca, 300. Térmo, 300.
Município e 810. Distrito —

Conceição do Araguaia, com
as seguintes indicações e li-
mites: — Limitando-se pela
frente com Oscar Ribeiro Ne-
to, pelo lado direito com
Therezinha de Jesus Souza
Pimenta e pelos fundos e
lado esquerdo com quem de
direito. O referido lote de
terras mede 6.600 metros de
frente por 6.600 ditos de fun-
dos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colegiado de Rendas do Estado naquele Município de Concepção do Araguaia.

Secretaria de Obras e Ter-
ras Públicas do Pará, 7 de
julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito,
pelo Oficial Adm.

(T. 25.448—15, 259 e 510|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Enge-
nheiro Chefe desta Secção,
faço público que César
Testa, nos termos do art.
6º do Regulamento de ter-
ras de 19 de agosto de 1933
em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a in-
dústria Agrícola, sita na 12a.
Comarca, 300. Térmo, 300.
Município e 810. Distrito —
Conceição do Araguaia, com
as seguintes indicações e li-
mites: — Limitando-se pela

mitos: — Limitando-se por um lado com Therezinha Moreira Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.439 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Rosa Guimarães, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Americo José Ferreira e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.444 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Limão Antonio da Costa, n.º 3 termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo lado direito com Aroldo Sandenberg, pelo lado esquerdo com Yeda Morgado Lopes e pelos fundos com Inácio Costa Ferreira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.440 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Alves Ribeiro, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Malba da Cunha Mendonça e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.442 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Malba da Cunha Mendonça, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por todos os lados com quem de direito menos a frente que divide com Sebastião Naves. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Compra de Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.441 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Rosa Guimarães, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Nair Santana da Costa, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.443 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Amélia Ferreira Borges, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo lado direito com Aroldo Sandenberg, pelo lado esquerdo com Yeda Morgado Lopes e pelos fundos com Inácio Costa Ferreira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.445 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Limão Antonio da Costa, n.º 3 termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo lado direito com Aroldo Sandenberg, pelo lado esquerdo com Yeda Morgado Lopes e pelos fundos com Inácio Costa Ferreira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.446 — 15, 25|9 e 5|10|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Anacleto Inácio da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por todos os lados com quem de direito menos a frente que divide com Sebastião Naves.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.446 — 15, 25|9 e 5|10|59)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA Cônsul honorário da Suíça no Recife

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCE/SCP/158/923.1 (39) (42), de 21 de agosto último, participando haver sido concedido, em 14 de mês citado, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Ernst Anderegg para as funções de Cônsul honorário da Suíça no Recife Estado de Pernambuco, com jurisdição sobre os Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, bem como sobre o Território do Acre, Rondônia e Rio Branco e Ilha de Fernando de Noronha.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Ernst Anderegg, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 2 de outubro de 1959.

(a) Olymho Salles, Diretor da Secretaria do Interior e Justiça
(G — Dias — 3 e 4|10|59)

ANUNCIOS

CURTUME MAGUARY S/A SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª Convocação

Convidamos os Srs. acionistas da Curtume Maguary S/A a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de outubro de 1959, às 15 horas, na sede social, no município de Belém, o que terá por fim a seguinte ordem de

serviços:

- a) Aumento do Capital;
- b) Alienação de um bem da Sociedade;
- c) O que ocorrer.

Belém, 4 de outubro de 1959.

Os diretores: Abel Borrage e José de Oliveira Reis.

(Ext. — Dias: 4, 7 e 8|10|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 4 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.654

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 18/59

Processo P-58/59

— Concede adicional por tempo de serviço ao Servente classe "G", lotado na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Joaquim Antônio de Souza.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 5.º, da Lei n. 2.336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários Gestão Justica os benefícios concedidos pela Resolução n. ... 134/58 da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 2.º a gratificação concedida pela Reso-

lução n. 10/57 do Senado Federal; Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte, até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Servente classe "G", Joaquim Antônio de Souza, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 29 de maio do corrente ano, corresponde a 50% (cinquenta por cento), em virtude de já ter completado no dia 28 de maio do corrente ano, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 29 de setembro de 1959.

Ass. em 30/9/59.
José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, em exercício
Cássio Pessoa de Vasconcelos
Juiz
Antonio Ramos Neto
Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz

e finalmente julgada procedente a presente ação, declarando-se a prova da paternidade dos menores Walter e Francisco, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais. Indica como provas: depoimento pessoal do réu, pena de confessar, inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas. Gurupá, 14 de setembro de 1959.

P. p. Benedito de Sousa Pará, Assistente Judiciário". Final da 2a. petição: Outrossim requer, em aditamento a petição oficial sejam citados por edital os herdeiros incertos e não sabidos interessados na referida ação. P. deferimento. Gurupá, 19/9/59 pp. Benedito Pará.

Primeiro despacho: A. Concedo o benefício da justiça gratuita. Cite-se o réu e sua mulher, se casado fôr. Gpá, 14/9/59. (a) Christo Alves, J. D. Em tempo — Junte-se o atestado de óbito. Data supra Christo Alves J. D. Segundo despacho: Em aditamento ao meu despacho anterior, citem-se os ausentes por 30 dias e o Representante do Ministério Público por mandado. Gpá, 21/9/59. (a) Christo Alves J. D.". E, para que não se alegue ignorância vai o presente afixado no lugar de costume e publicado por três vezes na imprensa oficial, findings os 30 dias contar-se-á o prazo de dez (10) dias para a contestação e ulteriores de direito. Dado e passado, em Gurupá, a 21 de setembro de 1959. Eu, Francisco Barbosa Lobato, que datilografei e subscrevo. — Manoel de Christo Alves Filho, juiz de Direito.

(Dias 3, 4 e 6/10/59)

Diretoria de Expediente
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriturária padron G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coacção ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado das Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.
G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18,

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE GURUPÁ eclesiasticamente até o dia 30 Citação com o prazo de 30 dias de julho do corrente ano.

O Bacharel Manoel de Christo quando veio a falecer (doc. Alves Filho, juiz de Direito n. 1) 20. Que dessa união

matrimonial eclesiástica, foi

ela exclusiva e tóda dedicada

tado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele cido espôs, tendo tido a tiverem conhecimento, que suplicante dois filhos menores por este meio ficam citados res, Walter, nascido aos trinta com o prazo de trinta (30) e um dias de dezembro de 1956 e Francisco, nascido em e não sabidos, notadamente, 23 de março do corrente ano os herdeiros de Francisco (doc. n. 2) e 30. Que na data Rosa de Oliveira, para responderem aos termos da ação com Francisco Rosa de Oliveira e, na concepção a nascimento de Walter e Francisco, o investigado era solteiro, o que não impede seja feito da Comarca de Gurupá. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele cido reconhecida e declarada a filha Francisca Malaquias Garcia, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, na qualidade de mãe e representante legal dos menores Walter e Francisco, sob o patrocínio da Assistência - Judiciária de Gurupá, expõe e quer a V. Excia. quanto pai do falecido, residente e segue: Que a suplicante pelo domicílio no rio Marajó período de três anos e sete meses viveu em companhia propor a presente ação de paternidade e de Montenegro" para no de Francisco Rosa de Oliveira, brasileiro, natural dêste Estado, com quem era casada legal, sob pena de revelia;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, Assim, e com fundamento no art. 363 do Código Civil, re-

quer a V. Excia. que se digne mandar citar pessoalmente Antonino Alves de Oliveira, Professor de 3.^a entrância, padron "G" do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Au-

to de Montenegro" para no investigaçao de paternidade e prazo de trinta (30) dias, a con-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 4 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 1.617

PROCESSO N. 2459
LEI N. 1.783 — DE 25 DE

SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor do Instituto Santo Alberto, no Município de Conceição do Araguaia, como auxílio ao término das obras daquele estabelecimento.

Art. 2º. — As despesas oriundas do presente projeto-de-lei, correrão à conta de recursos disponíveis do Estado, dentro do exercício financeiro em que o mesmo for aprovado.

Art. 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saiu das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 7359
LEI N. 1.784 — DE 25 DE

SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. — O Estado promoverá, a partir do corrente exercício, a elaboração e posterior execução dos planos bienais de assistência à lavoura, à pecuária e ao cooperativismo, previstos no art. 131, da Constituição Política do Estado, de acordo com as normas estatutadas nesta lei:

Art. 2º. — Os planos bienais de que trata esta lei, compreenderão um conjunto sistemático e ordenado de medidas e empreendimentos, com as finalidades seguin-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tes:
a) desenvolvimento de uma política agrária que proporcione a utilização social da terra e sua distribuição equitativa, com a formação e consolidação da pequena e média propriedade rurais, através da intensificação do loteamento agrícola, da descriminação e demarcação das mesmas propriedades, da instalação de novas colônias e da reorganização das antigas;
b) desenvolvimento e racionalização da produção agrícola, através de um programa que possibilite a defesa do solo e dos recursos naturais, o reflorestamento de regiões exauridas, a melhoria quantitativa e qualitativa da produção, o fomento às culturas tradicionais do Estado, especialmente às de ciclo permanente e alimentícias, a mecanização da lavoura, a defesa sanitária vegetal, com a intensificação de combate às saúvas e às lagartas e o beneficiamento ou industrialização dos produtos agrícolas, no local da produção;
c) Desenvolvimento e racionalização da produção animal, através da formação de pastagens, da defesa contra as enxentes e estiagens prolongadas, da defesa sanitária dos rebanhos e de sua renovação racial;
d) ampliação e facilitação do crédito rural, mediante a instalação do Banco Rural e Hipotecário do Pará S.A., cuja criação foi autorizada pela lei n. 475, de 14 de março de 1952 e do incremento à formação de caixas rurais;
e) desenvolvimento de processos de extensão agrícola, que proporcionem a melhoria das técnicas, de trabalho e das condições gerais da vida rural;

f) desenvolvimento do associativismo rural, estimulando-se a atividade de

associações rurais e de cooperativas;
g) estudo e aproveitamento de recursos hidro-elétricos das regiões agrícolas, visando a eletrificação rural.

Art. 3º. Fica criado o Fundo de Assistência à Lavoura, à Pecuária e ao Cooperativismo, destinado a atender à execução dos planos bienais de que trata esta lei, o qual será formado pelos seguintes valores:

a) produto de arrecadação, a começar de 1º. de janeiro de 1959, do imposto territorial rural, a que se refere a Lei n. 1.519, de 4 de setembro de 1957, quer no tocante à taxa fixa, quer no tocante à variável;
b) parcela correspondente a 3% (três por cento) da arrecadação do imposto sobre vendas e consignações, a começar da data da publicação desta lei;
c) doação extraordinária da União, do Estado e dos Municípios;

d) lucros e dividendos, provenientes de investimentos efetuados pelo Estado;
e) produto de revendas de materiais e implementos agrícolas, efetuadas pelo Secretário de Produção e respectivos juros;

f) juros de todas as contas relativas ao Fundo ora instituído;

g) saldos apurados nos balanços anuais do Fundo;

h) produto de operações de crédito.

Art. 4º. Os planos bienais

de fomento à lavoura, à pecuária e ao cooperativismo serão elaborados pelo Conselho Estadual de Economia, criado pela lei n. 1.658, de 27 de fevereiro de 1959, e subordinados pelo Governador do Estado à apreciação e votação da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. O primeiro plano bienal deverá ser elaborado dentro do prazo de

noventa (90) dias, a partir da publicação desta lei, devendo os planos bienais subsequentes serem utilizados até o dia 30 de abril do último ano do biênio em curso, e as propostas orçamentárias anuais do Fundo, até o dia 15 de abril de cada exercício.

Art. 5º. Os planos bienais serão coordenados com os programas do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e com os serviços federais e municipais de fomento e de defesa animal ou vegetal.

Art. 6º. Fica criada a Comissão Executiva do Plano de Assistência à Lavoura, à Pecuária e ao Cooperativismo, subordinada ao Governo do Estado.

Art. 7º. A Comissão terá sua sede na Secretaria de Produção e comprovará de três membros, nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º. — A Presidência da Comissão caberá a um engenheiro agrônomo, de livre colha do Governador, e os dois outros membros, indicados, respectivamente, em lista tríplice, pelo Conselho de Economia e pela Secretaria de Produção.

§ 2º. — Será de quatro anos o prazo de duração da mandato dos membros da Comissão.

Art. 8º. — O Conselho Estadual de Economia atuará como órgão fiscalizador da Comissão.

Art. 9º. — O Presidente e os membros da Comissão receberão cada um, .. Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 10. — Os membros da Comissão de Economia, na função de órgão fiscal, terão, cada um, uma ajuda de custo anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 11. — A execução dos empreendimentos programados far-se-á preferencialmente através dos órgãos da Secretaria de Produção e, na falta destes, por intermédio

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

dos órgãos ou serviços federais, municipais e autárquicos, no regime de convênios ou pela participação em sociedades e economia mistas.

Art. 12. — O Fundo ora instituído não poderá ser empregado no custeio dos atuais serviços da Secretaria de Produção, não devendo as despesas de administração do plano exceder de 10% (dez por cento) dos recursos a aplicar anualmente.

Art. 13. — Serão considerados objetivos preferenciais, na elaboração dos planos binais e dos respectivos orçamentos:

a) a organização da pequena e da média propriedades agrárias, mediante a intensificação do loteamento agrícola e a facilitação da obtenção de títulos de propriedade e da realização de demarcações;

b) a assistência às antigas colônias agrícolas do Estado;

c) a assistência às tradicionais culturas paraenses da mandioca, do cacau e da cana de açúcar;

d) o reflorestamento da região bragantina e recuperação de seu solo;

e) o estabelecimento de postos ou estações de máquinas agrícolas nas regiões da Estrada de Ferro de Bragança, do Arquipélago do Marajó, dos rios Xingú, Tocantins, Mojuí e Amazonas;

f) a instalação do Banco Rural e Hipotecário do Pará S.A.

Art. 14. — Enquanto não for instalado o Banco Rural e Hipotecário do Pará S.A., fica facultado ao Poder Executivo contratar com o Banco de Crédito da Amazônia ou com outra instituição de crédito, a aplicação dos recursos que, nos orçamentos do Fundo, se destinem a financiamentos rurais.

Parágrafo único. — Esses recursos deverão ser aplicados a juros de 4% ao ano, no financiamento exclusivo de empreendimentos agrícolas e pecuários, e passarão a constituir o "Fundo Estadual de Crédito Agrário", que será transferido para o Banco Rural e Hipotecário do Pará S.A., após a instalação desse.

Art. 15o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 112/59
LEI N. 1.785 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, previstos no artigo anterior

Pará, nos termos do art. 29, §§ 20. e 40., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica revogado, para todos os efeitos, o artigo 20. da Lei n. 1.651, de 12 de fevereiro de 1959, publicada no "Diário da Assembléia", anexo ao DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 20 de mesmo mês e ano.

Art. 20. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 102/59
LEI N. 1.786 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 20. e 40., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica concedido, ao Município de Monte Alegre, o auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destinado ao serviço de restauração da Avenida Rio Branco e demais vias públicas atingidas pelas enxurradas, naquele Município.

Art. 20. — O auxílio de que trata a presente lei será pago de uma só vez ou parceladamente, como permitirem as disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 30. — A despesa necessária à execução desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, no corrente exercício.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 94/59
LEI N. 1.787 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 20. e 40., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para concessão de um auxílio às atividades assistenciais e filantrópicas do Clube das Mães, em Santarém, neste Estado.

Art. 20. — Os encargos

financeiros disponíveis do Estado no corrente exercício.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 23/59
LEI N. 1.788 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 20. e 40., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica criado na Vila de São João de Peri-Miri no Município de Maracanã, um Sub-Pósto de Saúde.

Art. 20. — Para a instalação do Sub-Pósto de que trata o art. 10., o Poder Executivo adquirirá ou mandará construir o necessário prédio, correndo as despesas por conta da consignação destinada à Construção de Prórios do Estado, Tabela n. 107, do orçamento vigente.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

PROCESSO N. 60/59
LEI N. 1.789 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 20. e 40., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Instituto Nossa Senhora Santana, do Município de Igarapé-Miri, o auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinado ao prosseguimento das obras de construção de seu prédio.

Art. 20. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para ocorrer ao pagamento do auxílio concedido ao artigo precedente, que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 30. — Esse pagamento poderá ser feito, para maior facilidade ao Estado, pela Caletoria de Rendas do Estado em Igarapé-Miri, em parcelas mensais de Cr\$ 20.000,00, a partir da vigência desta lei, observadas as cautelas legais.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.528
(Processos n. 2.261, 2.642, 2.962, 3.012, 3.015, 3.270, 3.322, 3.324, 3.420, 3.563 e 3.671)

(Prestação de contas referente ao empréstimo de créditos orçamentários através de duodécimos, no exercício financeiro de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, apresentou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as

contas referentes ao empréstimo de créditos orçamentários previstos na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinqüenta e cinco (1955), prorrogada para o exercício de 1956, pelo decreto n. 1.811, de 30/11/55, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública rubrica Serviço Médico Itinerante, tabela explicativa n. 96, subconsignação Material de Consumo, Itens Consertos e Reparações e Farmácia, e subconsignação Despesas Diversas, Itens Transportes, no total de duzentos e sete mil setecentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 207.722,10), tendo sido feita a remessa a este T. C., dentro do prazo legal:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência, a favor da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, na pessoa de seus então titulares, drs. Wilson Mota da Silveira e Henry Checralla Kayath, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 20 de fevereiro de 1959.

a.a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad-hoc".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: RELATOR: — Mediante os processos n.ºs. 2.261, 2.642, 2.962, 3.051, 3.270, 3.322, 3.324, 3.420, 3.563 e 3.671, reunidos no oram em julgamento, sob o número do úl-

Despesas Diversas

Transporte de médicos e funcionários para o interior do Estado

Material de Consumo

Consertos e reparos Outras utilidades

TOTAL

120.000,00
60.000,80
27.722,10
Cr\$ 207.722,10

Por seu turno, a Secção de Tomada de Contas, após o necessário exame da documentação apresentada e aceita como boa e hábil para o fim colimado, verificou que o dispendido efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública em relação a Despesas Diversas — Transportes de médicos e funcionários para o interior do Estado não foi além da quantia de Cr\$ 89.080,00, restando, portanto, o saldo de Cr\$ 30.940,00, e quanto a Material de Consumo — Consertos e reparos a despesa limitou-se a importância de Cr\$ 59.803,10, donde o saldo de Cr\$ 196,90, esclarecendo ainda haver prova nos autos de que dita Secretaria recolheu devidamente tais saldos ao erários estadual, mas deixou de prestar contas dos Cr\$ 27.722,10 correspondentes a Material de Consumo — Outras utilidades, alegando haverem sido movimentados diretamente pela Secretaria de Estado de Finanças.

De posse dos autos e tendo em vista a assertiva final da S. T. C., o ilustrado titular da Procuradoria, ao emitir seu parecer as fls. 461, opinou fôsse o processo convertido em diligência, a fim de que, reaberta a inscrição, a Auditoria processante determinasse as necessárias provisões no sentido de completar a prestação de contas com a comprovação satisfaatória do regular emprêgo dos citados Cr\$ 27.722,10, pela Secretaria de Estado de Finanças.

Ciente disto, diligenciou como de seu dever a eficiente Auditoria evidenciando-se,

timo, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, por seus então titulares, drs. Wilson da Mota Silveira e Henry Checralla Kayath, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 20 de fevereiro de 1959.

a.a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Recebido em parcelas no Tesouro nos meses de Janeiro a Dezembro 95.000,00

Economia feita S. F. Cr\$ 20.000,00 que naturalmente passou a Saldo orçamentário de 1957.

Desses recebimentos parcelados 95.000,00 foram gastos apenas 74.700,00 Cr\$ 20.300,00

cujo saldo foi recolhido ao Tesouro do Estado, conforme as guias de reclamamento, anexas. Fls. 349 e 350 —

Da "Subconsignação — "Materiel de Consumo e "Outras Utilidades", da mesma tabela 100 — no valor de Cr\$ 25.000,00 recebido apenas Cr\$ 20.000,00, foram gastos Cr\$ 18.164,00 cujo saldo Cr\$ 1.826,00 — também foi recolhido, pelas referidas guias de reclamamento ao Tesouro, ns. 349 e 350 já aludidas.

Desta arte, a Auditoria competente, nada teve a arguir em seu parecer de fls. contra a solidez dos comprovantes. A honrada Procuradoria nos autos, opinou pelo julgamento das contas.

Isto posto, ante a regularidade das contas apresentadas neste processo, as aprovo, para conceder ao Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, o competente alvará de quitação, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Com apoio no voto do exmo. sr. ministro relator, concedo a aprovação."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Comprovada a exatidão das contas e reconhecida a legitimidade dos comprovantes pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, aceito a aprovação por ele indicada."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.529
(Processo n. 3.919, 4.237, 4.183, 4.147, 4.674, 4.308, 4.464, 4.465, 4.492, 4.493, 4.578, 4.755, 4.769 e 4.978)

(Prestação de contas referente ao emprêgo de crédito orçamentário, através de duodécimos, no exercício financeiro de mil novecentos e cincocenta e sete (1957))

Requerente — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, apresentou a este Colendo Tribunal,

através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitão, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1933, as contas referentes ao emprêgo dos créditos orçamentários previstos na lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cincocenta e sete (1957), verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço Médico Itinerante, Tabela explicativa n. 100, subconsignação Materiel de Consumo, Itens Consertos e Reparos e Farmácia, e subconsignação Despesas Diversas, Item Transportes, no total de setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 74.700,00), tendo sido feita a remessa a este T. C., dentro do prazo legal:

ACÓRDAM OS juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência, a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de seu titular, dr. Henry Checralla Kayath, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 20 de fevereiro de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Elmiro Gonçalves Nogueira; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad hoc".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: Este processo engloba os ns. 3.919, 4.237, 4.183, 4.147, 4.674, 4.308, 4.464, 4.465, 4.492, 4.493, 4.578, 4.755, 4.769 e 4.978. Referem-se,

éis, a prestação de contas que faz a Secretaria de Saúde Pública, dos gastos prestação de contas que faz a Secretaria de Saúde Pública, dos gastos feitos pelo Serviço Médico Itinerante, à conta da tabela n. 100, das subconsignações "Materiel de Consumo" e Despesas Diversas, exercício de 1957.

Pelo exame acurado da secção de Tomada de Contas, verificou-se o seguinte: — "Subconsignação" — Despesas Diversas — "Transporte".

Pela dotação da tabela 100 115.000,00

Pelo exame acurado da secção de Tomada de Contas, verificou-se o seguinte: — "Subconsignação" — Despesas Diversas — "Transporte".

Pela dotação da tabela 100 115.000,00

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 296,25) mensais ou sejam três mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr. 3.555,00) anuais, correspondentes a 10% de adicionais por tempo de serviço, perfazendo o total de três mil duzentos e cincuenta e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 3.258,75) mensais ou sejam trinta e nove mil cento e cinco cruzeiros (Cr\$ 39.105,00) anuais, entre proventos e adicionais, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 54, de 27-1-59, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 465, do Livro n. 1, sob o número de ordem 60: ACÓRDAM os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos exmos. srs. ministros Elmíro Gonçalves Nogueira e Lindolfo Marques de Mesquita, ambos pela conversão do julgamento em diligência, na forma exposta em seus votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de fevereiro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Elmíro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado; Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad hoc".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relatório: — "Em Outubro de 1958, foi protocolado, "ex-officio", a reforma do soldado da Força Pública do Estado Francisco Batista da Silva, por incapacidade definitiva para o serviço público, visto estar sofrendo das moléstias codificadas n. 355 e 3504 "psicose maníaco depressiva e epilepsia", respectivamente, como consta do laudo da Junta Militar de Saúde, d. P. M. E., de fls. 6, desse processado. O mesmo militar conta 11 anos de serviço prestado àquele corporação militar, o que lhe dá direito a 10% de adicional aos proventos integrais da função.

O decreto governamental n. 2.673, de 27 de Julho de 1955, aprovação do Brasil, estabelece vencimento anual, incluído o adicional de 10%, o valor de Cr. 39.105,00, que na realidade, estão rigorosamente certos, depois de ouvidas as reparticipações técnicas e jurídicas do organismo estatal. S. Excia. o honrado Procurador, professor Lourenço do Vale Paiva, externou-se em parecer da fls. ressalvado o apuro do cálculo dos vencimentos, de modo favorável à aposentadoria em questão.

A solicitação a este Egérejo Tribunal, de 27 de Junho, é necessária registo na forma do Executivo. Foi feita pelo sr. Olyntho Chorolla, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em ofício datado de 27-1-59, registrado no Livro n. 1, às fls. 465, protocolo n. 60, da mesma data.

E o Relatório.

VOTO
"Concede o registro na forma da Lei."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Ante o voto do sr. ministro relator, de que está tudo rigorosamente certo, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Concordo o julgamento em diligência para que sejam redigidos os proventos, em virtude de cálculo quanto à qualificação adicional ter sido feito a partir dos vencimentos da nova escala."

Voto do sr. ministro Waldemar de Freitas Ribeiro: — "Devo o registro solicitado".

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para retificar o seu voto (§ 1º, art. 25, do Regimento Interno): — "Ante o esclarecimento que acabou de ser feito, fico o meu voto para que seja feito nos termos do voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmíro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado
Fui presente
Edgar Lassance Cunha,
Procurador "ad hoc"

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art.

49, da Lei n. 603, de 20 de maio

de 1953, cita, como citado fica,

através do presente edital, que

será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14,
15, 17, 21, 23, 24 e 25-10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Tabela 19, definida na Lei 1.281, de 3 de março de 1956, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do organismo do exercício vigente (1958), ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20 24, 26, 30-9 — 1, 2, 3 e 8-10)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão-marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Director da Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar desde a data, a concorrência pública para venda de um caminhão-marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Director Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como

citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 e 30-9-59; 1 — 2 — 3 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 — 23,10-59).